

## Itapevi Sanca Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.

CNPJ/MF nº 19.395.629/0001-06 – NIRE 35.228.085.631

### 2ª Alteração Contratual

Por este instrumento particular e melhor forma de direito, **a) Sanca Desenvolvimento Urbano Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.917.118/0001-00, devidamente registrada Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUICESP), sob NIRE: 35218519710 em sessão de 03/09/2003, com sede e foro à Rua Tabapuã nº 500, 11º andar, Itaim Bibi, (CEP) 04533-001 – São Paulo-SP; neste ato representado por seus diretores Bernardo Nebel First, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 2.835.127 – SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda (CPF) sob nº 039.788.348-04, Cláudio Kluger, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 27.074.370-04 – SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda (CPF) sob nº 294.840.928-45 e Jorge Thomaz Weil, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 4.784.327 – SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda (CPF) sob nº 678.506.778-20, todos com endereço comercial à Rua Tabapuã, 500, 11º andar, Itaim Bibi, CEP: 04533-001. São Paulo-SP; **b) Bernardo Nebel First**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.835.127 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 039.788.348-04, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 500, 11º andar, Itaim Bibi, CEP: 04533-001; **c) Jorge Thomaz Weil**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.784.327 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 678.506.778-20, residente e domiciliado na Rua Tabapuã, nº 500, 11º andar, Itaim Bibi, CEP: 04533-001, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; **d) Cláudio Kluger**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 27.074.370-04 – SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda (CPF) sob nº 294.840.928-45, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 500, 11º andar, Itaim Bibi, CEP: 04533-001 e **e) Renato Kugler**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 27.890.307-1 – SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda (CPF) sob nº 311.755.948-57, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 500, 11º andar, Itaim Bibi, CEP: 04533-001; **Unicos e atuais sócios da sociedade empresária Itapevi Sanca Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.**, com sede nesta capital, à Rua Tabapuã, nº 500 – 11º andar – Conj. Sala 1 – Itaim Bibi – CEP: 04533-001 – São Paulo-SP; devidamente registrada Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUICESP) sob NIRE nº 35.228.085.631 em sessão de 11/12/2013 e inscrita no CNPJ nº 19.395.629/0001-06, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o presente instrumento que mutuamente outorgam e aceitam: (i) Os sócios aprovam, por unanimidade, a transformação do tipo societário da Sociedade, transformando-a de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, por ser referida medida conveniente aos interesses sociais. Em face desta deliberação, alteraram a denominação da sociedade para **"Itapevi Sanca Empreendimento Imobiliário – SPE S.A."**, que será regida por seu Estatuto Social e pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 10.303/01, em continuação e sucessão da sociedade limitada ora transformada, não havendo, portanto, nova sociedade, mas apenas a transformação do seu tipo jurídico, passando automaticamente todos os direitos e obrigações para a sociedade ora transformada. (ii) Por deliberação unânime dos sócios da Sociedade, decidiu-se que todos os sócios acima qualificados serão detentores de ações ordinárias com direito a voto. (iii) A Sociedade ora transformada será regida, a partir desta data, pelas cláusulas e condições constantes do Estatuto Social que segue em forma de Ata da Assembleia Geral de transformação, em documento anexo, e que deverá ser arquivado perante a M.M. Junta Comercial do Estado de São Paulo. E, por estarem justos e contratados, firmam as partes acima o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma. São Paulo, 06 de maio de 2019. **Sanca Desenvolvimento Urbano Ltda. p/ Bernardo Nebel First; Jorge Thomaz Weil; Cláudio Kluger. Bernardo Nebel First; Jorge Thomaz Weil; Cláudio Kluger; Renato Kugler; Sidnei Turczyn – OAB/SP 51.631.**

### Ata de Assembleia de Transformação em Sociedade por Ações de Capital Fechado da Itapevi Sanca Empreendimento Imobiliário SPE S.A.

**Data, Horário e Local:** 06 de maio de 2019 às 10:00 horas, na sede social localizada na Rua Tabapuã, nº 500, 11º andar, cj. sala 1, CEP: 04533-001, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo. **Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, estando, portanto, regularmente instalada a assembleia, nos termos do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/02. **Presença:** Acionistas titulares da totalidade das quotas representativas do capital social, a saber: **a) Sanca Desenvolvimento Urbano Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.917.118/0001-00, devidamente registrada Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUICESP), sob NIRE: 35218519710 em sessão de 03/09/2003, com sede e foro à Rua Tabapuã nº 500, 11º andar, Itaim Bibi, (CEP) 04533-001 – São Paulo-SP; neste ato representado por seus diretores Bernardo Nebel First, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 2.835.127 – SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda (CPF) sob nº 039.788.348-04, Cláudio Kluger, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 27.074.370-04 – SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda (CPF) sob nº 294.840.928-45 e Jorge Thomaz Weil, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 4.784.327 – SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda (CPF) sob nº 678.506.778-20, todos com endereço comercial à Rua Tabapuã, 500, 11º andar, Itaim Bibi, CEP: 04533-001. São Paulo-SP; **b) Bernardo Nebel First**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.835.127 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 039.788.348-04, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 500, 11º andar, Itaim Bibi, CEP: 04533-001; **c) Jorge Thomaz Weil**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.784.327 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 678.506.778-20, residente e domiciliado na Rua Tabapuã, nº 500, 11º andar, Itaim Bibi, CEP: 04533-001, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; **d) Cláudio Kluger**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 27.074.370-04 – SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda (CPF) sob nº 294.840.928-45, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 500, 11º andar, Itaim Bibi, CEP: 04533-001 e **e) Renato Kugler**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 27.890.307-1 – SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda (CPF) sob nº 311.755.948-57, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 500, 11º andar, Itaim Bibi, CEP: 04533-001. **Mesa:** Bernardo Nebel First, Presidente da Mesa e Jorge Thomaz Weil, Secretário da Mesa. **Ordem do Dia:** (i) deliberar sobre a aprovação do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a transformação do tipo societário, de sociedade empresária limitada para sociedade por ações de capital fechado, denominada **"Itapevi Sanca Empreendimento Imobiliário – SPE S.A."**; (ii) eleição dos membros da diretoria da Sociedade; e (iii) outros assuntos de interesse da Sociedade. **Deliberações:** Após discutirem a matéria constante da ordem do dia, os sócios aprovaram: **1.** A lavratura da presente ata na forma de sumário; **2.** A transformação do tipo jurídico da Sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade por ações de capital fechado, de acordo com o disposto nos artigos 1.113 da Lei nº 10.406/02 e 220 da Lei nº 6.404/76, com as seguintes características: **(a)** a transformação é deliberada independentemente de dissolução e sem solução de continuidade das atividades; **(b)** a sociedade passa a denominar-se **"Itapevi Sanca Empreendimento Imobiliário – SPE S.A."**; **(c)** a sede social da Sociedade permanece na Rua Tabapuã, nº 500, 11º andar, cj. Sala 1, CEP: 04533-001, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo; **(d)** o capital social integralizado, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada será convertido em ações ordinárias nominativas e passará a ser representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, mantendo-se entre os acionistas a distribuição e proporcionalidade atuais, conforme demonstrado. (e) a administração será exercida por uma Diretoria composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros, sócios ou não, residentes e domiciliados no País, eleitos e destituídos através de assembleia de acionistas, por deliberação de acionistas representando a maioria simples dos acionistas presentes à assembleia de eleição, para um mandato de três anos, admitida a reeleição. **(f)** a Sociedade resultante da transformação sucede a Sociedade até então existente em todos os seus direitos e obrigações; e **3.** Eleger os seguintes membros para compor a Diretoria da Sociedade: **(a) Bernardo Nebel First**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.835.127 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 039.788.348-04, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 500, Itaim Bibi, CEP: 04533-001, para exercer o cargo de Diretor e a quem caberá a representação da Sociedade perante a Receita Federal, para a prática de todo e qualquer ato sob a jurisdição de tal órgão; **(b) Jorge Thomaz Weil**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.784.327 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 678.506.778-20, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 500, Itaim Bibi, CEP: 04533-001, para exercer o cargo de Diretor; e **(c) Cláudio Kluger**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.074.370-04 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 294.840.928-45, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 500, Itaim Bibi, CEP: 04533-001 para exercer o cargo de Diretor. **(d) Renato Kugler**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 27.890.307-1 – SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda (CPF) sob nº 311.755.948-57, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 500, Itaim Bibi, CEP: 04533-001, para exercer o cargo de Diretor. **3.1.** Os Diretores ora eleitos foram empossados nessa oportunidade e declaram, sob as penas da lei, que não estão

impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial, nem condenados ou sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, contra o sistema financeiro nacional, normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade. **4. Deliberações por unanimidade:** (i) tendo em vista o deliberado e aprovado na 2ª alteração contratual, datada de 06 de maio de 2019, os acionistas aprovam por unanimidade a transformação do tipo societário da Companhia e, conseqüentemente, do seu Estatuto Social, que terá a seguinte redação: **Estatuto Social Itapevi Sanca Empreendimento Imobiliário – SPE S.A. Capítulo I – Da Denominação, Objeto, Sede e Duração:** Artigo 1º A Companhia denomina-se **Itapevi Sanca Empreendimento Imobiliário – SPE S.A.** e rege-se pelo presente estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis. Artigo 2º A Companhia tem por objeto e propósito específico a locação e administração de bens próprios, consistentes de 18 (dezoito) unidades designadas "galpões" do Centro Logístico Itapevi 2, situado na Av. Portugal, nº 46, Gleba A/B-1/2-A, no município de Itapevi, Estado de São Paulo. Artigo 3º A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 500, 11º andar, cj. sala 1 – Itaim Bibi – São Paulo-SP – CEP: 04533-001. Artigo 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Do Capital Social:** Artigo 5º O capital social, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, já integralizado em dinheiro anteriormente. Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo Segundo – A propriedade das ações de emissão da Companhia será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no livro de "Registro de Ações Nominativas". Parágrafo Terceiro – A transferência de ações, para produzir efeitos, deverá ser formalizada em livro próprio, na sede da sociedade e o termo de transferência deverá ser, obrigatoriamente, assinado pessoalmente pelo acionista titular das ações a serem transferidas, ressalvada a hipótese abaixo e os casos legais de sucessão mortis causa e de cumprimento de ordem judicial. Parágrafo Quarto – Na hipótese de transferência assinada por procurador, o instrumento de procuração deverá, obrigatoriamente, ser público e específico e dele deverá constar o nome do adquirente das ações a serem transferidas, sem o que a transferência não será efetuada pela companhia. Artigo 6º As ações de propriedade dos acionistas não poderão ser dadas em penhor, caução, alienação fiduciária ou qualquer outra forma de garantia ou ainda em fideicomisso sem prévia e expressa aprovação, em assembleia geral específica, sob pena de nulidade e de ineficácia perante a Companhia, os acionistas e terceiros. **Capítulo III – Da Assembleia Geral:** Artigo 7º A Assembleia Geral, que será convocada e instalada de acordo com a Lei e com o Estatuto Social, constitui órgão deliberativo da Companhia, com poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. Artigo 8º A Assembleia Geral reunir-se-á na sede social: (a) ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e (b) extraordinariamente, sempre que os interesses e os dispositivos da Lei e do Estatuto Social o exigirem. Artigo 9º A Assembleia Geral será convocada por qualquer Diretor, precedida dos anúncios e publicações dos documentos previstos em lei, fazendo-se a convocação por publicação por três vezes e com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contados da primeira publicação independentemente das formalidades previstas em lei, quanto à publicação dos anúncios de convocação, será considerada regular a assembleia geral a que comparecerem todos os acionistas, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. Artigo 10º A Assembleia Geral será instalada e presidida por um Diretor que estiver presente e o presidente da Assembleia Geral indicará o secretário da mesa. Artigo 11 Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autênticas, para os fins legais. Parágrafo 1º A ata poderá ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conter a transcrição apenas das deliberações tomadas, desde que (i) os documentos ou propostas submetidos à assembleia, assim como as declarações de voto ou dissidência, referidos na ata, sejam numerados seguidamente, autenticados pela mesa e por qualquer acionista que o solicitar, e arquivados na Companhia; e (ii) a mesa, a pedido de acionista interessado, autentique exemplar ou cópia de proposta, declaração de voto ou dissidência, ou protesto apresentado. Parágrafo 2º Não sendo a ata lavrada na forma permitida no Parágrafo Primeiro supra, poderá ser publicado apenas o seu extrato, com sumário dos fatos ocorridos e a transcrição das deliberações tomadas. Artigo 12 Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, Diretor da Companhia ou advogado, nos termos do § 1º art. 125 da Lei nº 6.404/76, devendo o respectivo instrumento de mandato ser protocolado na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da respectiva Assembleia Geral, respeitadas as regras específicas sobre grupos de ações em condomínio. Artigo 13 Somente poderão tomar parte da Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro próprio, até 12 (doze) horas antes da data da Assembleia Geral. Artigo 14 As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos dos acionistas presentes, não computados os votos em branco, inclusive nas deliberações relativas à redução do capital social para possibilitar a saída da sociedade de acionista ou acionistas titulares de um ou mais de um grupo de ações mediante recebimento, por escritura pública, do galpão vinculado a esse(s) grupo(s) de ações, ressalvadas as deliberações sobre matérias em relação às quais a lei e o Estatuto Social prevejam quorum qualificado. Parágrafo 1º O exercício do direito de voto nos demais casos especiais de acionistas, usufruto e de ações empenhadas ou alienadas fiduciariamente será regulado pelo que dispuserem os respectivos instrumentos de constituição dessas situações especiais, desde que devidamente registrados nos livros da companhia que a eles ficará adstrita. Parágrafo 2º Não poderá participar da Assembleia o acionista com direitos sociais suspensos. Artigo 15 As deliberações a respeito das matérias abaixo relacionadas dependerão de quorum especial e deverão ser aprovadas em Assembleia Geral, mediante o voto favorável de acionistas titulares de: Parágrafo 1º - pelo menos, 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto de emissão da Companhia, observando-se, ainda, o disposto em acordo de acionistas, desde que devidamente arquivado na sede da Companhia para: i) deliberar sobre melhoramentos ou ampliação do Centro Logístico Raposo Tavares, excluídas dessa exigência as obras de conservação e de reparos das edificações já existentes; ii) celebrar quaisquer contratos, acordos, documentos, títulos, instrumentos e/ou realização de despesas, empréstimos, outorga de garantias de qualquer natureza e a assunção de obrigações em nome da Sociedade em valor individual excedente a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); ou; b) 20% sobre a receita média da sociedade nos últimos 6 (seis) meses com o recebimento de aluguéis, valendo, dentre esses dois valores, aquele que for maior. Não se sujeitam a essa exigência de quorum as despesas que decorram de imposição legal, que, em razão dessa imposição independem da aprovação dos acionistas; iii) excluir qualquer acionista da Sociedade, por justa causa, nos termos da lei e do presente estatuto, em assembleia convocada especificamente para este fim, com a ciência do acionista a ser excluído. iv. assunção de empréstimos ou financiamentos por parte da Companhia, bem como quaisquer outras operações que em um período de 12 (doze) meses sucessivos resultem em criação de endividamento para a Companhia em valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); Parágrafo 2º - a totalidade (3/3) das ações com direito a voto para: i. as decisões relativas à falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação da Sociedade e à indicação de um liquidante; ii. o ingresso em qualquer negócio ou atividade diverso de seu objeto social, iii. a alteração do objeto social. iv. alienação de qualquer bem imóvel da Companhia, ressalvada a hipótese do art. 18 de retirada de acionista em relação à qual vigorará o quorum constante do aludido dispositivo. v. aumentos de capital da Companhia, vi. qualquer alteração do Estatuto Social relacionada às matérias previstas nos itens "i" a "v", supra; Parágrafo 3º - Os administradores da Sociedade estão expressamente autorizados pela totalidade dos acionistas a firmar quaisquer instrumentos de fiança ou garantia para o cumprimento de quaisquer obrigações relativas ao Centro Logístico Itapevi 2, perante a Prefeitura do Município de Itapevi, independentemente de aprovação pela assembleia geral. Parágrafo 4º - Fica esclarecido que a assinatura de contratos de locação de bens da sociedade, por se constituir no exercício do objeto social da sociedade cabe aos diretores independentemente de aprovação pela assembleia geral. Parágrafo 5º - Fica a Diretoria autorizada a celebrar, independentemente de autorização pela Assembleia Geral: contrato(s) de sociedade em conta de participação com titulares da propriedade das demais unidades autônomas do Centro Logístico Raposo Tavares, de modo a propiciar a exploração conjunta da locação desses galpões. Artigo 16. Independentemente das matérias de competência da assembleia de acionistas, como acima previsto, os aspectos internos que visem assegurar a operacionalidade da sociedade, a definição de parâmetros operacionais da diretoria e o inter-relacionamento entre os acionistas e a sociedade, serão objeto de acordos de acionistas. Parágrafo único: Os acordos de acionistas serão sempre formulados por escrito. Serão numerados e mantidos em livro próprio na sede da sociedade para eventuais consultas. Art. 17 Os atos de quaisquer acionistas, administradores, empregados, prepostos ou procuradores da Sociedade que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias de mero favor a terceiros; ou que não digam respeito ao empreendimento denominado Centro Logístico Raposo Tavares, são expressamente vedados, sendo incondicionalmente nulos e ineficazes com relação à Sociedade. Art. 18 Todos os limites de valores expressos em reais no presente estatuto para efeito de assunção de responsabilidades pela Diretoria serão atualizados pela variação do IGP/FGV no mês de janeiro de cada ano, a partir de 2018. **Capítulo IV – Da Administração da Companhia:** Art. 19. A administração da Sociedade será exercida por administradores, designados diretores sem designação específica, em número de no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco), sócios ou não, residentes e domiciliados no País, eleitos e destituídos através de assembleia de acionistas, por deliberação de acionistas representando a maioria simples dos acionistas presentes à assembleia de eleição, para um mandato de três anos, admitida a reeleição. Parágrafo único: A Sociedade ficará obrigada

pela assinatura de qualquer de seus administradores nas atividades sociais ordinárias (assinatura de contratos de locação e documentos correlatos), ou de procurações ad judicia, representação perante estabelecimentos bancários, representação perante órgãos fiscais, nomeação de propostos, dentre outras, exigindo-se somente a assinatura conjunta de, no mínimo, 2 (dois) administradores para a prática de outros atos não ligados diretamente à atividade social e que impliquem na assunção de responsabilidades financeiras pela sociedade. Art. 20. Excepcionalmente, a eleição da diretoria inicial foi efetuada por meio da ata de transformação da Companhia em sociedade anônima de capital fechado aceita pela totalidade dos acionistas como Ata de assembleia de Acionistas, para todos os efeitos legais. Art. 21. Exceto se deliberado de outra forma por acionistas representando a maioria absoluta do capital social, os administradores perceberão "pró-labore" pelo exercício de suas funções, no valor máximo de um salário mínimo por mês, cada um. Art. 22 – Os administradores exercerão suas funções por prazo indeterminado, até que sejam substituídos na forma estabelecida na lei e neste estatuto. Art. 23 – Os administradores, no exercício de suas atividades, terão como obrigação promover o pagamento pontual de todos os impostos e taxas de modo que a sociedade não carregue qualquer tipo de dívidas, ônus ou encargos, seja de que natureza forem. Art. 24 Observadas as restrições estabelecidas no presente estatuto social, os administradores praticarão, todos os atos necessários à administração da Sociedade, dispoendo para tanto, de poderes para gerir e dirigir os negócios da Sociedade, obrigar a Sociedade perante quaisquer terceiros, inclusive instituições financeiras, constituir procuradores para agir em nome da Sociedade, bem como representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, perante terceiros e autoridades públicas em geral. Art. 25 As procurações outorgadas pela Sociedade, salvo as judiciais, deverão conter a assinatura conjunta de 2 (dois) administradores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais ou defesas administrativas, terão prazo de validade limitado, não podendo ser substituídas. Artigo 26 Compete à Diretoria, como órgão de administração executiva e de representação da Companhia, a prática dos atos determinados na Lei nº 6.404/76, com os respectivos deveres e responsabilidades legais. Artigo 27 Os membros da Diretoria e seus substitutos serão investidos em seus cargos, mediante assinatura de termos de posse lavrados nos livros de Registro de atas das Reuniões da Diretoria. Parágrafo Único Se o termo não for assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à nomeação, ficará esta sem efeito, salvo em caso de justificativa apresentada pelo membro eleito e aceita pela Diretoria. Artigo 28 O exercício do cargo de Diretor independe da prestação de caução. Artigo 29 Os membros da Diretoria permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos, estendendo-se o prazo de gestão até esse momento. Parágrafo Único Em caso de vacância de cargos de Diretor, nesse caso entendido o afastamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, e se em razão dessa vacância a quantidade de diretores em exercício atingir o mínimo estatutário de 2 (dois) diretores, deverá ser convocada Assembleia Geral, dentro de 30 (trinta) dias da data de tal ocorrência, ocasião em que serão eleitos novos membros cujo prazo de mandato estender-se-á até o final do prazo de mandato inicial do(s) Diretor(es) substituído(s). Artigo 30 A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer Diretor, Parágrafo Único Os avisos de convocação indicarão a ordem do dia e deverão ser entregues aos membros da Diretoria com 10 (dez) dias, no mínimo, de antecedência, dispensada a observância dessa formalidade quando a reunião contar com a presença da totalidade dos membros da Diretoria. Os avisos serão enviados aos Diretores por carta registrada ou protocolada. Artigo 31 Das reuniões serão lavradas atas em livro próprio, assinadas por todos os membros presentes, devendo ser arquivadas no Registro do Comércio aquelas que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros. Artigo 32 São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor, procurador ou funcionário, que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, salvo quando expressamente autorizados pela assembleia geral. **Capítulo V – Do Conselho Fiscal:** Artigo 33 A Companhia terá um Conselho Fiscal composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, o qual funcionará apenas nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido de acionistas na forma da Lei. Parágrafo 1º Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no País, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, a pedido de acionistas, com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição. Parágrafo 2º Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhes for fixada em Assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e enquanto estiverem no efetivo exercício das funções. Parágrafo 3º O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros. **Capítulo VI – Do Exercício Social, do Balanço e dos Lucros:** Artigo 34 O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Artigo 35 Ao fim de cada exercício social será levantado o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, previstas no artigo 176 da lei 6.404/76, devendo as contas anuais e todas as demonstrações serem auditadas por empresa de auditoria independente até o dia 31 de março de cada ano sendo que, dos resultados apurados, serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e para a Contribuição Social sobre o Lucro, e o lucro remanescente, respeitadas as disposições legais, será distribuído aos acionistas. Artigo 36 A Diretoria deverá levantar balanços intercalares e intermediários, em qualquer periodicidade, inclusive mensais, trimestrais, semestrais, ou em período diverso e, havendo lucros em tais balanços, efetuar a distribuição de dividendos, observadas as disposições legais e as deliberações dos acionistas a esse respeito. Artigo 37 Ainda por deliberação da Diretoria poderão ser declarados dividendos intermediários, ou juros sobre o capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes nos balanços mensais, trimestrais, semestrais ou relativos a outros períodos. Artigo 38 O valor dos juros pagos ou creditados aos acionistas no exercício, a título de remuneração do capital próprio, será diminuído do montante dos dividendos, inclusive do obrigatório, a serem pagos; nos termos deste artigo, Artigo 39 O dividendo será pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de até 15 (quinze) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social. Artigo 40 A ação para haver dividendos prescreve em 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista. Reverterão em favor da Companhia, os dividendos prescritos na forma da lei. **Capítulo VII – Da Liquidação da Companhia:** Artigo 41 A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações. Artigo 42. Desde logo fica estabelecido que, em caso de dissolução e liquidação, cada acionista ou acionistas condôminos em um grupo de ações receberá a propriedade do respectivo galpão vinculado ao seu grupo de ações do empreendimento denominado Centro Logístico Raposo Tavares, e se necessário farão aportes de capital e/ou contribuições financeiras para o pagamento de credores da Sociedade, como condição de entrega da sua respectiva unidade, sempre em observância à proporção de sua participação no capital social e ao quadro de distribuição integrante do presente estatuto social. **Capítulo VIII – Da Cláusula Arbitral e Foro:** Art. 43 Quaisquer controvérsias, litígios ou conflitos que vierem a existir decorrentes da interpretação, cumprimento ou execução do presente contrato serão obrigatoriamente resolvidos por arbitragem, ficando desde já eleita e aceita pelas partes a Câmara de Mediação e Arbitragem do IASP – Instituto dos Advogados de São Paulo como único órgão competente para tanto, declarando as partes terem total conhecimento do regulamento do procedimento adotado por referida Câmara, com o qual manifestam a sua anuência. Parágrafo 1º. Não obstante o acima disposto as partes poderão acionar o Poder Judiciário para obter medidas cautelatórias (ou qualquer outra medida que não possa ser obtida segundo a lei brasileira de arbitragem, incluindo, sem limitação, as previstas nos artigos 461, 462, 639 e seguintes do Código de Processo Civil). As controvérsias serão resolvidas, por três árbitros sendo um deles nomeado por cada parte e o terceiro escolhido por consenso dos dois árbitros indicados pelas partes. Parágrafo 2º. Para a interposição das medidas mencionadas no item Parágrafo 1º fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam. Art. 44. A presente cláusula arbitral é de observância obrigatória pelas partes ora contratantes e/ou por eventuais outras sociedades que vierem a substituí-las independentemente de qualquer formalidade. Art. 45 Caso a Câmara de Mediação e Arbitragem do IASP – Instituto dos Advogados de São Paulo venha a ser extinta ou deixe de atuar e somente nessas hipóteses, as partes elegem, desde já, como Câmara substitutiva competente o Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil Canadá, declarando as partes terem total conhecimento do regulamento do procedimento adotado por referida Câmara, com o qual manifestam a sua concordância. **Capítulo VI – Disposições Gerais:** Artigo 46 O presente Estatuto Social rege-se pelas disposições da Lei nº 6.404 de 15.12.1976 e alterações posteriores, ficando fazendo parte integrante do presente estatuto social o Quadro Demonstrativo da Composição dos Grupos de Ações Integrantes do Capital Social, em anexo. **A presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.** São Paulo, 06 de maio de 2019. Ass.: **Mesa: Bernardo Nebel First – Presidente; Jorge Thomaz Weil – Secretário. Acionistas e Diretores Eleitos: Sanca Desenvolvimento Urbano Ltda. Bernardo Nebel First; Jorge Thomaz Weil; Cláudio Kluger; Bernardo Nebel First; Jorge Thomaz Weil; Cláudio Kluger; Renato Kugler; Sidnei Turczyn – OAB/SP 51.631.** Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 311.838/19-4 e NIRE 35.300.537.548 em 11/06/2019. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 02/07/2024



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



Itapevi 3 Galpões Ltda.

CNPJ/ME nº 10.215.999/0001-40 - NIRE 35.222.525.443

39ª Alteração do Contrato Social e Transformação de Sociedade Empresária Limitada para Sociedade por Ações

Por este instrumento particular e melhor forma de direito: (i) Alvaro José Resende Assumpção, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº MG224921 SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob nº 620.074.088-72, e-mail alvaro@temon.com.br, residente e domiciliado à Rua Deputado Laércio Corte, 1200, Bloco A, apartamento 171, Bairro Paraíso do Morumbi, CEP 05458-001, no município de São Paulo, Estado de São Paulo ("Alvaro José"); (ii) Renato Kluger, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 27.890.030-7 SSP-SP e inscrito no CPF/ME sob nº 311.755.948-57, e-mail renatokl@sanca.com.br, residente e domiciliado na Alameda Itu, 1292, apartamento 801, Bairro Cerqueira Cesar, CEP: 01421-004, no município de São Paulo ("Renato"); (iii) Sidnei Turczyn, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 4.673.285 SSP-SP e inscrito no CPF/ME sob nº 805.224.918-04, e-mail sidnei@turczynadvogados.com.br, residente e domiciliado à Rua Bandeira Paulista, 726, 21º andar, CEP: 04532-002, Bairro Itaim Bibi, no município de São Paulo, Estado de São Paulo ("Sidnei"); (iv) Claudio Kluger, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 27.074.370-4 SSP-SP e inscrito no CPF/ME sob nº 294.840.928-45, e-mail claudiokl@sanca.com.br, residente e domiciliado à Rua Bahia, 350, apartamento 31, Bairro Higienópolis, CEP: 01244-000, no município de São Paulo, Estado de São Paulo ("Claudio"); (v) Tatiana Petroni Rhinow, brasileira, administradora de empresas, casada, portadora do RG nº 18.275.643 SSP-SP e inscrita no CPF/ME sob nº 153.036.608-93, e-mail tatiana.petroni@gmail.com, residente e domiciliada à Rua Professor Vital Palma e Silva, nº 57, apartamento 8A, Bairro Jardim Europa, no município de São Paulo, Estado de São Paulo ("Tatiana"); (vi) Alexandre Rhinow, brasileiro, empresário, portador do RG nº 18.759.468 SSP-SP e inscrito no CPF/ME sob nº 152.558.558-47, e-mail alexandre.rhinow@bcbcapital.com, residente e domiciliado à Rua Professor Vital Palma e Silva, nº 57, apartamento 8, Bairro Jardim Europa, CEP: 01455-020, no município de São Paulo, Estado de São Paulo ("Rhinow"); (vii) Daniel Neumann, brasileiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 20.387.881-4 e inscrito no CPF/ME sob nº 307.252.278-26, e-mail neumann@lloyd.com.br, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Cassio da Costa Vidigal 27 apto 41, CEP: 01456-040, no município de São Paulo, Estado de São Paulo ("Daniel"); (viii) Vivian Heller Weil, brasileira, casada sob o regime da separação total de bens, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 7.746.118 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 104.590.318-54, e-mail vivianweil@terra.com.br, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Brig. Faria Lima, 1336 - 4º andar - CEP 01451-001 - Jd. Paulistano - São Paulo-SP, ("Vivian"); (ix) Carla Turczyn Berland, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 28.136.475-8 e inscrita no CPF/ME sob nº 282.186.648-82, e-mail carla@turczynadvogados.com.br, residente e domiciliada à Rua Bandeira Paulista, 726, 21º andar, CEP: 04532-002, Bairro Itaim Bibi, no município de São Paulo, Estado de São Paulo ("Carla"); e (x) Andrea Turczyn Peres, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 28.136.475-8 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob nº 221.111.678-78, e-mail andrea@volcano.com.br, residente e domiciliada à Rua Jesuino Arruda, nº 248, apto. 74, CEP: 04532-000, Bairro Itaim Bibi, no município de São Paulo, Estado de São Paulo ("Andrea") únicos sócios da sociedade Itapevi 3 Galpões Ltda., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1336 - 4º andar - Cjs 41 e 42 - sala 04 - Jardim Paulistano - CEP 01451-001 - São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/ME sob nº 10.215.999/0001-40 e no NIRE sob nº 35.222.525.443, com última alteração registrada sob nº 648.256/22-4 em 18/11/2022, resolvem, de comum acordo: 1. Neste ato o sócio Alvaro José Resende Assumpção se retira da sociedade, cedendo e transferindo as suas 2.260.064 (duas milhões, duzentas e sessenta mil e sessenta e quatro) quotas, no valor de R\$ 2.260.064,00 (dois milhões, duzentas e sessenta mil e sessenta e quatro) reais à Rio Formoso Negócios e Participações Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob nº 08.876.267/0001-59 e no NIRE sob nº 35221455204, com sede na Rua Carlo Carra, 244, Piso Superior, Vila Santa Catarina, CEP: 04367-000, São Paulo-SP, representada por Alvaro Jose Resende Assumpção, já qualificado, que é neste ato admitida como sócia. 1.1. O sócio retirante, os sócios remanescentes, a nova sócia e a sociedade outorgam-se ampla, total e irrevogável quitação. 2. Aprovar, independentemente de dissolução e sem solução de continuidade das atividades, a transformação do tipo jurídico da Sociedade, que, de sociedade empresária limitada, passará a ser uma sociedade por ações de capital fechado, que passa a ser denominada "Itapevi 3 Galpões S/A". 3. Estabelecer que cada quota da sociedade limitada corresponderá a uma ação ordinária da sociedade anônima, de modo que a composição societária passará a ser a seguinte:

Table with 3 columns: Sócios, Quotas, Ações Ordinárias. Rows include Rio Formoso Negócios e Participações Ltda, Renato Kluger, Sidnei Turczyn, Claudio Kluger, Tatiana Petroni Rhinow, Alexandre Rhinow, Daniel Neumann, Vivian Heller Weil, Carla Turczyn Berland, Andrea Turczyn Peres, and Total.

4. Aprovar o Estatuto Social anexo, que passa a regular a sociedade transformada. 5. Eleger os seguintes membros para compor a Diretoria da Sociedade: Renato Kluger, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.890.307-1 SSP-SP e inscrito no CPF/ME sob nº 311.755.948-57 e Alexandre Rhinow, brasileiro, empresário, portador do RG nº 18.759.468 SSP-SP e inscrito no CPF/ME sob nº 152.558.558-47, e-mail alexandre.rhinow@bcbcapital.com, residente e domiciliado à Rua Professor Vital Palma e Silva, nº 57, apartamento 8, Bairro Jardim Europa, CEP: 01455-020, no município de São Paulo, Estado de São Paulo ("Rhinow"); ambos denominados Diretores, em conjunto ou Diretor, isoladamente. 5.1. Ao Diretor Renato Kluger caberá a representação da sociedade perante a Receita Federal, para a prática de todo e qualquer ato sob a jurisdição de tal órgão. 5.2. Os Diretores ora eleitos foram empossados nessa oportunidade e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial, nem condenados ou sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, contra o sistema financeiro nacional, normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade. E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em três vias de igual forma e teor. São Paulo, 12 de fevereiro de 2024. Renato Kluger; Sidnei Turczyn; Claudio Kluger; Tatiana Petroni Rhinow; Alexandre Rhinow; Daniel Neumann; Vivian Heller Weil; Carla Turczyn Berland; Andrea Turczyn Peres. Sócia Admitida: Rio Formoso Negócios e Participações Ltda. Alvaro José Resende Assumpção - Administrador. Sócio Retirante: Alvaro José Resende Assumpção. Diretores Eleitos: Renato Kluger; Alexandre Rhinow. Visto da advogada: Carla Turczyn Berland OAB/SP 194.959. Testemunhas: Alessandra Dias Montenegro RG: 28.371.683-6 SSP-SP; Daniel Pereira RG: 13.308.890-X SSP-SP. Estatuto Social da Itapevi 3 Galpões S/A. Capítulo I - Da Denominação, Objeto, Sede e Duração. Artigo 1º A Companhia denomina-se Itapevi 3 Galpões S/A e rege-se pelo presente estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis. Artigo 2º A Companhia tem por objetivo: a) a compra e venda

de bens imóveis próprios, e; b) a locação dos mesmos. Artigo 3º A Companhia tem sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1336-4º andar- cjs. 41 e 42- sala 04- Jardim Paulistano- CEP: 01451-001. Artigo 4º O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Capítulo II - Do Capital Social. Artigo 5º O capital social, é de R\$ 16.485.169,00 (dezesseis milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e sessenta e nove) reais, dividido em 16.485.169,00 (dezesseis milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e sessenta e nove) ações, todas ordinárias, nominativas sem valor nominal, totalmente integralizadas em dinheiro. Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo Segundo. A propriedade das ações de emissão da Companhia será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no livro de "Registro de Ações Nominativas". Artigo 6º As ações de propriedade dos acionistas não poderão ser dadas em penhor, caução, alienação fiduciária ou qualquer outra forma de garantia, ou ainda em usufruto ou fideicomisso sem prévia e expressa aprovação, por escrito, de todos os acionistas, sob pena de nulidade perante a Companhia, os acionistas e terceiros. Capítulo III - Da Assembleia Geral. Artigo 7º A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a Lei e o Estatuto Social, constitui órgão deliberativo da Companhia, com poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. Artigo 8º A Assembleia Geral reunir-se-á na sede social: (i) ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses e os dispositivos da lei e do Estatuto Social o exigirem. Artigo 9º A Assembleia Geral será convocada por qualquer Diretor, precedida dos avisos e publicações dos documentos previstos em lei, nos termos e prazos por ela estabelecidos. Independentemente das formalidades previstas em lei, quanto à publicação dos avisos de convocação, será considerada regular a assembleia geral a que comparecerem todos os acionistas, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. Artigo 10 A Assembleia Geral será instalada e presidida por qualquer membro da Diretoria que estiver presente e que, se o caso, for escolhido pelos acionistas. O presidente da Assembleia Geral indicará o secretário da mesa. Artigo 11 Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autênticas, para os fins legais. Parágrafo Primeiro. A ata poderá ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conter a transcrição apenas das deliberações tomadas, desde que (i) os documentos ou propostas submetidos à assembleia, assim como as declarações de voto ou dissidência, referidos na ata, sejam numerados seguidamente, autenticados pela mesa e por qualquer acionista que o solicitar, e arquivados na Companhia; e (ii) a mesa, a pedido de acionista interessado, autentique exemplar ou cópia de proposta, declaração de voto ou dissidência, ou protesto apresentado. Parágrafo Segundo. Não sendo a ata lavrada na forma permitida no Parágrafo Primeiro supra, poderá ser publicado apenas o seu extrato, com sumário dos fatos ocorridos e a transcrição das deliberações tomadas. Artigo 12 Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, Diretor da Companhia ou advogado, nos termos do § 1º art. 126 da Lei nº 6.404/76. Artigo 13 Somente poderão tomar parte da Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro próprio, até 12 (doze) horas antes da data da Assembleia Geral. Artigo 14 As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computados os votos em branco, ressalvadas as deliberações sobre matérias em relação às quais a lei e o Estatuto Social prevejam quórum qualificado. Parágrafo Primeiro. O exercício do direito de voto nos casos especiais de condomínio, acordo de acionistas, usufruto e de ações empreñadas ou alienadas fiduciariamente, fica sujeito às exigências da Assembleia Geral. Parágrafo Segundo. Não poderá participar da Assembleia o acionista com direitos sociais suspensos. Artigo 15 As deliberações a respeito das matérias abaixo relacionadas deverão ser aprovadas em Assembleia Geral, mediante o voto favorável de acionistas titulares de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das Ações com direito a voto de emissão da Companhia, observados, ainda, o disposto em acordo de acionistas, desde que deva ter sido arquivado na sede da Companhia: (i) aumentos de capital da Companhia, com ou sem direito de preferência, bem como redução do capital pela Companhia; (ii) qualquer alteração do Estatuto Social; (iii) alienação de qualquer ativo permanente da Companhia cujo valor seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou que gere receita superior a 1% (um por cento) da receita bruta anual da Companhia; (iv) contratação ou a prestação de garantia, real ou pessoal, de qualquer natureza, sobre obrigações próprias e/ou de terceiros, em valores superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), salvo se para a obtenção de empréstimos ou financiamento em valor inferior ao previsto no item (v) abaixo; (v) assunção de empréstimos ou financiamentos por parte da Companhia, bem como quaisquer outras operações que em um período de 12 (doze) meses sucessivos resultem em criação de endividamento para a Companhia em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); (vi) celebração, modificação e/ou rescisão de contrato, acordo ou negócio de qualquer natureza, relacionado à Companhia que, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas compreendidas em um período de 12 (doze) meses sucessivos, envolva um valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), salvo se para a obtenção de empréstimos ou financiamento em valor inferior ao previsto no item (e) acima; (vii) celebração, modificação e/ou rescisão de qualquer contrato, acordo ou negócio de qualquer outra natureza entre, de um lado, a Companhia e, de outro lado, seus acionistas, seus respectivos familiares ou sociedades de que estes participem; (viii) liquidação, dissolução, pedido de falência ou recuperação judicial da Companhia; (ix) realização de operações financeiras envolvendo derivativos; (x) fusões, incorporações, cisões e qualquer outra forma de reorganização societária; (xi) fixação e/ou modificação do Plano Anual de Negócios, do Orçamento de Operações e do Orçamento de Despesas de Capital da Companhia; e (xii) fixação da remuneração anual global da administração. Capítulo IV - Da Administração da Companhia. Seção I - Dos Membros da Administração. Artigo 16 A Administração da Companhia compete a uma Diretoria composta por 02 (dois) membros, ambos designados como Diretor sem designação específica, sendo todos pessoas naturais, residentes no País, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral para o mandato de no máximo 04 (quatro) anos, admitidas reeleições. Artigo 17 Os membros da Diretoria, sempre em conjunto, têm amplos poderes de gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionem com o objeto da Companhia, respeitado o disposto nos parágrafos abaixo. Parágrafo Primeiro. A Companhia representa e responde por seus Diretores mediante nomear procurador ou procuradores para a prática de qualquer ato em nome da Companhia, desde que especificado no respectivo instrumento e que não infrinja as disposições do presente estatuto. Parágrafo Segundo- E expressamente vedado a qualquer dos Diretores obrigar a Companhia por obrigações estranhas ao objeto social tais como, exemplificativamente, fianças e avais de obrigações de terceiros. O Diretor que infringir esta proibição ficará pessoalmente obrigado, eis que a obrigação assumida será inoponente perante a Companhia. Artigo 18 Compete à Diretoria, como órgão de administração executiva e de representação da Companhia, além daqueles determinados na Lei nº 6.404/76, os seguintes atos: (i) realizar todas as operações e praticar os atos de administração necessários à consecução dos objetivos sociais da Companhia, de acordo com a orientação geral dos negócios, implementando os planos e programas aprovados pela Assembleia Geral; (ii) executar a política administrativa, técnica, financeira e de produção da Companhia; (iii) admitir e demitir empregados e contratar representantes, fixando-lhes a remuneração, sempre dentro dos limites fixados no Plano Anual de Negócios, no Orçamento

de Operações, e no Orçamento de Despesas de Capital da Companhia previamente aprovados pela Assembleia Geral; (iv) elaborar as normas básicas de estrutura administrativa e submeter-las à Assembleia Geral; (v) resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, transgír, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, cancelar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais; (vi) elaborar o relatório anual para os acionistas, levantar o balanço patrimonial, as contas da Diretoria e as demais demonstrações financeiras e preparar proposta de distribuição e aplicação dos lucros, submetendo tais documentos à apreciação da Assembleia Geral; e (vii) propor à Assembleia Geral reformas estatutárias. Artigo 19 Compete a qualquer Diretor, isoladamente convocar e presidir as reuniões da Diretoria; Seção II - Das Disposições Gerais. Artigo 20 Os membros da Diretoria e seus substitutos serão investidos em seus cargos, mediante assinatura de termos de posse lavrados nos livros de Registro de atas das Reuniões da Diretoria. Parágrafo Único Se o termo não for assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à nomeação, ficará esta sem efeito, salvo em caso de justificativa apresentada pelo membro eleito e aceita pela Diretoria. Artigo 21 O exercício do cargo de Diretor independe da prestação de caução. Artigo 22 Os membros da Diretoria permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos, estendendo-se o prazo de gestão até esse momento. Parágrafo Único Em caso de vacância de qualquer dos cargos de Diretor, nesse caso entendido o afastamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, deverá ser convocada Assembleia Geral, dentro de 30 (trinta) dias da data de tal ocorrência, ocasião em que será eleito novo membro cujo prazo de mandato estender-se-á até o final do prazo de mandato inicial do(s) Diretor(es) substituído(s). Artigo 23 Os Diretores farão jus ao recebimento de remuneração mensal, em montante a ser estabelecido mediante deliberação dos acionistas e será levada à conta de despesas gerais da Companhia. Artigo 24 A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer Diretor, na sede social. Parágrafo Único. Os avisos de convocação indicarão a ordem do dia e deverão ser entregues aos membros da Diretoria com 10 (dez) dias, no mínimo, de antecedência, dispensada a observância dessa formalidade quando a reunião contar com a presença da totalidade dos membros da Diretoria. Os avisos serão enviados aos Diretores por carta registrada ou protocolada. Artigo 25 Cada Diretor terá direito a um voto nas reuniões da Diretoria e, havendo empate na votação, caberá ao Diretor que convocou a reunião o voto de qualidade. Parágrafo Único. Das reuniões serem lavradas atas em livro próprio, assinadas por todos os membros presentes, devendo ser arquivadas no Registro do Comércio aquelas que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros. Artigo 26 São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor, procurador ou funcionário, que envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, salvo quando expressamente autorizados pela assembleia geral. Capítulo V - Do Conselho Fiscal. Artigo 27 A Companhia terá um Conselho Fiscal composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, o qual funcionará apenas nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido de acionistas na forma da Lei. Parágrafo Primeiro. Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no País, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, a pedido de acionistas, com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição. Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhes for fixada em Assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e enquanto estiverem no efetivo exercício das funções. Parágrafo Terceiro. O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros. Capítulo VI - Do Exercício Social, do Balanço e dos Lucros. Artigo 28 O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Artigo 29 Ao fim de cada exercício social será levantado o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, previstas no artigo 176 da Lei 6.404/76, sendo que, dos resultados apurados, serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e para a Contribuição Social sobre o Lucro, e o lucro remanescente terá a seguinte destinação: (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos do art. 202 da Lei nº 6.404/76, serão distribuídos aos acionistas a título de dividendo obrigatório; e (iii) o saldo ficará à disposição da Assembleia que decidirá sua destinação, podendo, inclusive, mantê-lo em uma das contas de reserva previstas nos artigos 194 a 197 da Lei 6.404/76. Parágrafo Único. A reserva legal referida no item (i) acima poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o art. 182, § 1º, da Lei nº 6.404/76, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social. Artigo 30 A Diretoria poderá levantar balanços mensais, trimestrais, semestrais, ou em período diverso e, havendo lucros em tais balanços, poderá proferir e efetuar a distribuição de dividendos, observadas as disposições legais. Artigo 31 Ainda, por deliberação da Diretoria, poderão ser declarados dividendos intermediários, ou juros sobre o capital próprio, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes nos balanços mensais, trimestrais, semestrais ou relativos a outros períodos. Artigo 32 O valor dos juros pagos ou creditados aos acionistas no exercício, a título de remuneração do capital próprio, será diminuído do montante dos dividendos, inclusive do obrigatório, a serem pagos, nos termos deste artigo. Artigo 33 O dividendo será pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social. Artigo 34 A ação para haver dividendos prescreve em 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista. Reverterão em favor da Companhia, os dividendos prescritos na forma da lei. Artigo 35 A Assembleia Geral poderá ainda, mediante proposta da Diretoria e desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar sobre a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório ou ainda sobre a retenção de todo o lucro líquido, nos termos previstos no artigo 202 da Lei 6.404/76. Capítulo VII - Da Liquidação da Companhia. Artigo 36 A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações. Capítulo VIII - Disposições Gerais. Artigo 37 O presente Estatuto Social rege-se pelas disposições da Lei nº 6.404 de 15.12.1976 e alterações posteriores. Artigo 38 A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou não, em matéria de aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas neste Estatuto Social e nas disposições da Lei das Sociedades por Ações, perante a Câmara de Comércio Brasil - Canadá (CCBC), nos termos de seu Regulamento de Arbitragem, Parágrafo Único. Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, as partes elegem o Foro da Cidade de São Paulo, Comarca da Capital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para os fins exclusivos de (i) assegurar a instituição da arbitragem; e (ii) obter medidas urgentes para proteção ou salvaguarda de direitos previamente à instauração do Tribunal Arbitral, sem que isso seja interpretado como uma renúncia à arbitragem. Artigo 39 Os acionistas da Companhia são signatários de acordo de acionistas firmado nesta mesma data, arquivado na sede da Companhia para os fins do artigo 118 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. São Paulo, 12 de fevereiro de 2024. Diretores: Renato Kluger; Alexandre Rhinow. Visto do advogado: Carla Turczyn Berland OAB-SP 194.959. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 129.870/24-9 e NIRE 35.300.635.078 em 28/03/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Usina Santa Fé S.A.

CNPJ/ME nº 45.281.813/0001-35 - NIRE 35.300.116.542 ("Companhia")

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 10 de junho de 2024

Data: 10 de junho de 2024; Horário: 09h00min horas. Local: Na sede da Companhia situada à Estrada da Antiga Fazenda Itaquebé, s/nº, rural, no município de Nova Europa, Estado de São Paulo, CEP. 14.920-000.

Presenças: Presentes, por videoconferência, os Srs. Roberto Malzoni Filho, Maria Malzoni Romanach, Eduardo Ferraz Malzoni, Anita Ferraz Malzoni, Fernando Luiz de Mattos Oliveira, Mônica Carneiro Meira Bergamaschi e Luiz Carlos de Campos Salles, representando a totalidade dos membros do Conselho de Administração.

Composição da Mesa: Presidente: Sr. Roberto Malzoni Filho; Secretária: Sra. Anita Ferraz Malzoni. Ordem do Dia: Exame, discussão e votação de proposta de captação de recursos, pela Companhia, no montante de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), por meio da emissão de Cédulas de Crédito Bancário Rural ("CCBR"), ora em fase de estruturação pelo Banco BTG Pactual S.A., instituição financeira com filial situada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima 3477, 14º andar, CEP 045.138-133, inscrita no CNPJ/ME sob nº 30.306.294/0002-26 ("Credor") a serem emitidas em favor do Credor; (II) Autorização para a Diretoria da Companhia (a) negociar e celebrar todos os instrumentos necessários para a adequada formalização das CCBR e suas garantias, quais sejam: Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios ("Garantias"); (b) negociar todas as demais condições e cláusulas pertinentes (incluindo a taxa efetiva de Juros Remuneratórios, cronograma de amortização e de pagamentos de Principal e Juros Remuneratórios, liquidação antecipada da CCBR, eventos de vencimento antecipado, encargos moratórios, obrigações e declarações a serem assumidas pela Companhia, dentre outras); e (c) praticar todos os atos necessários à formalização da CCBR e suas Garantias. Deliberações: Por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas ou restrições de qualquer natureza, foram tomadas as seguintes deliberações: (I) a captação de recursos pela modalidade de CCBR, as quais serão emitidas pela Companhia em favor do Credor, no montante de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), para utilização exclusivamente como Capital de Giro da Companhia; (II) Autorização para a Diretoria da Companhia (a) negociar e celebrar todos os instrumentos necessários para a adequada formalização da CCBR e suas Garantias; (b) negociar todas as demais condições e cláusulas pertinentes (incluindo a taxa efetiva de Juros Remuneratórios, cronograma de amortização e de pagamentos de Principal e Juros Remuneratórios, liquidação antecipada da CCBR, eventos de vencimento antecipado, encargos moratórios, obrigações e declarações a serem assumidas pela Companhia, dentre outras); e (c) praticar todos os atos necessários à formalização das CCBR e suas Garantias. (III) Assinaturas Digitais: ratificada a autorização para realização das reuniões do Conselho de Administração por videoconferência, e ainda, que as assinaturas apostas nesta ata, sejam realizadas através da ferramenta de assinatura digital DocuSign, nos termos do parágrafo 2º do artigo 10 da MP nº 2.200-2/2001. Aprovação e Assinatura da Ata: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lida sendo aprovada por todos e assinada pelo presidente e secretária.

Conselheiros Presentes: Roberto Malzoni Filho; Maria Malzoni Romanach; Eduardo Ferraz Malzoni; Anita Ferraz Malzoni; Fernando Luiz de Mattos Oliveira; Mônica Carneiro Meira Bergamaschi e Luiz Carlos de Campos Salles. A presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. Nova Europa, 10 de junho de 2024. Mesa: Roberto Malzoni Filho - Presidente; Anita Ferraz Malzoni - Secretária. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 253.084/24-6 em 24/06/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

International School Serviços de Ensino, Treinamento e Editoração Franqueadora S.A.

CNPJ nº 18.082.788/0001-98 - NIRE 353048669-2

Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária da International School Serviços de Ensino, Treinamento e Editoração Franqueadora S.A. ("Companhia"), que será realizada em 08 de julho de 2024, às 15h00min, na modalidade digital, cujo acesso será pelo link eletrônico, conforme instrução de participação e voto a distância descrita abaixo, para deliberar sobre o item único da ordem do dia: (I) dar cumprimento à Quinta Sentença Arbitral Parcial proferida pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá no âmbito do Processo Arbitral CCBC nº 70/2019/SEC5, que determinou (i) a anulação da deliberação assemblear de 7 de julho de 2023 acerca da "destinação do lucro líquido do exercício social e a distribuição de dividendos"; e (ii) a distribuição de dividendos na forma do pedido do acionista Ulisses Borges Cardinot, e que deverão ser pagos em até 60 dias contados da data da assembleia, descontado o montante já pago a título de dividendos mínimos estatutários de R\$ 10.250.855,93, sendo devidos R\$ 14.921.145,86 ao Ulisses Borges Cardinot e R\$ 15.831.421,67 à Companhia Brasileira de Educação e Sistemas de Ensino S.A., estando autorizada a Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários ao pagamento dos dividendos. São Paulo, 28 de junho de 2024.

Ulisses Borges Cardinot - Presidente do Conselho de Administração. Instruções para participação na Assembleia Geral Extraordinária da International School Serviços de Ensino, Treinamento e Editoração Franqueadora S.A.

Conforme autorizado pelo artigo 121, parágrafo único, da Lei das S.A., a Assembleia Geral Extraordinária será realizada na modalidade exclusivamente digital, podendo V.Sa. participar e votar por meio do sistema eletrônico com acesso ao link à videoconferência. Para participar e votar, por meio do sistema eletrônico, V.Sa. deverá enviar solicitação à Companhia, acompanhada de cópia do documento de identidade ou cópia do instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia, na hipótese de representação por procurador, para o endereço de e-mail cesar.faroli@internationalschool.global, em até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia Geral Ordinária. Uma vez recebido o e-mail referido acima e verificada a regularidade dos documentos apresentados, a Companhia enviará a V.Sa. as regras para participação e os procedimentos necessários e suficientes para acesso e utilização do sistema eletrônico. O sistema eletrônico de videoconferência, assegurará: (a) a segurança, a confiabilidade e a transparência da Assembleia Geral Extraordinária; (b) o registro da presença dos acionistas e dos respectivos votos; (c) a preservação do direito de participação a distância do acionista durante toda a Assembleia Geral Extraordinária; (d) o exercício do direito de voto a distância por parte do acionista, bem como o seu respectivo registro; (e) a possibilidade de visualização de documentos apresentados durante a Assembleia Geral Extraordinária; (f) a possibilidade de a mesa receber manifestações escritas dos acionistas; (g) a gravação integral da Assembleia Geral Ordinária; (h) a participação de administradores, pessoas autorizadas a participar da Assembleia Geral Extraordinária e pessoas cuja participação seja obrigatória; e (i) a possibilidade de comunicação entre acionistas. Os documentos e informações referentes aos assuntos da pauta da Assembleia Geral Extraordinária estão disponíveis sob a forma digital, podendo ser requisitados pelos acionistas interessados. (28, 29/06/2024 e 02/07/2024)

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 02/07/2024



Acesse a página de Publicações Legais no site do Jornal Data Mercantil, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade\_legal



**Viterra Logística e Terminais Portuários S.A.**  
CNPJ nº 08.236.381/0001-14

**DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31/12/2023 E 2022** (Valores expressos em milhares de reais - R\$)

BALANÇOS PATRIMONIAIS				DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS				
Ativo	2023	2022	Passivo	2023	2022	2023	2022	
<b>Circulante</b>	<b>89.336.797</b>	<b>63.824.224</b>	<b>Circulante</b>	<b>47.681.815</b>	<b>95.074.589</b>	Receita operacional	139.564.917	122.083.287
Caixa e bancos	3.289.335	2.923.558	Fornecedores nacionais	1.203.592	1.452.191	Deduções e impostos	(7.134.961)	(6.218.848)
Adiantamentos a fornecedores	240.636	18.089	Mutuo partes relacionadas	-	37.345.382	<b>Receita operacional líquida</b>	<b>132.429.956</b>	<b>115.864.440</b>
Contas a receber	212.135	146.521	Financiamentos bancários	4.601.113	3.080.787	<b>Custos operacionais</b>	<b>(52.154.908)</b>	<b>(42.435.693)</b>
Contas a receber de empresas relacionadas	74.070.833	47.793.466	Obrigações fiscais e trabalhistas	40.155.973	50.877.298	<b>Lucro bruto</b>	<b>80.275.048</b>	<b>73.428.747</b>
Estoque	3.058.312	4.010.926	Outras contas a pagar	1.721.137	2.318.931	<b>Outras receitas e (despesas)</b>		
Impostos a recuperar	7.367.977	7.686.513	<b>Não circulante</b>	<b>27.146.861</b>	<b>31.492.118</b>	Despesas operacionais	(3.887.786)	(2.980.861)
Outros ativos circulantes	1.097.569	1.245.151	Contingências	1.325.110	-	Outras receitas e (despesas)	228.327	370.575
<b>Não circulante</b>	<b>334.464.501</b>	<b>377.467.105</b>	Financiamentos bancários	16.248.274	22.011.241	Depreciação/amortização	(14.684.597)	(13.348.340)
Impostos a recuperar	6.481.471	11.762.560	IFRS 16	9.573.477	9.480.876	Financeiras líquidas(cambiais)	(624.214)	(7.406.853)
Outros ativos	36.810	36.051	<b>Patrimônio líquido</b>	<b>348.972.621</b>	<b>314.724.623</b>	<b>Resultado antes do IRPJ e CSLL</b>	<b>61.306.778</b>	<b>50.063.267</b>
Investimentos	268.228	289.082	Capital	101.260.400	101.260.400	IRPJ / CSLL	(2.514.047)	3.302.306
Imobilizado	332.191.422	354.418.243	Lucro (prejuízo) acumulado	47.115.310	(3.188.535)	<b>Resultado líquido</b>	<b>58.792.731</b>	<b>53.365.574</b>
Depreciação/amortização - imobilizado	(95.566.838)	(89.677.789)	Lucro (prejuízo) do exercício	(47.115.309)	50.303.844			
Intangível	102.586.003	110.561.830	Reserva legal	89.370.787	3.172.978			
Amortização - intangível	(22.561.054)	(22.509.803)	Reserva de lucro	2.617.107	-			
IFRS 16	11.028.458	12.586.928	Reserva de incentivo fiscal	28.474.678	17.832.141			
<b>Total do permanente</b>	<b>327.946.220</b>	<b>365.668.493</b>	Moeda funcional	127.249.648	145.343.794			
<b>Total do ativo</b>	<b>423.801.297</b>	<b>441.291.329</b>	<b>Total do passivo</b>	<b>423.801.297</b>	<b>441.291.329</b>			

**NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**  
1. Apresentação das Demonstrações Financeiras. As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações. 2. Principais Práticas Contábeis. 2.1. Imobilizado: É demonstrado ao custo de aquisição e instalação. As depreciações foram calculadas pelo método linear, a taxas variáveis, de acordo com a expectativa de vida útil dos bens. 2.2. Intangíveis: São decorrentes prêmio de oportunidade de negócio e Downpayment investimentos EMAP (TEGRAM). 2.3. Financiamentos Bancários: Refere-se a financiamento com Banco do Nordeste para a construção da infraestrutura portuária e de armazéns. 2.4. Receitas/Despesas Financeiras Líquidas: Reflete o resultado de Hedge cambial sobre os financiamento da construção da infraestrutura e outras variações cambiais. 2.5. Ajuste acumulado de conversão: Ajuste acumulado de conversão: refere-se às variações cambiais resultantes da conversão das demonstrações financeiras individuais da moeda funcional (dólar norte-americano) para a moeda de apresentação destas demonstrações financeiras individuais (real). 2.6. Capital Social: Houve integralização de 28.269.400 ações ordinárias no valor nominal de R\$ 1,00 cada em 02/09/2009 por Viterra Brasil SA. Em 31/03/2010 houve redução de capital de 1.000.000 quotas com restituição à sócia Viterra Brasil S.A. Em 13/01/2012 aumento de capital integralizado por Viterra Brasil S.A.

no valor de R\$ 29.200.000,00. Em 07/05/2014 aumento de capital integralizado no valor de R\$ 30.000.000,00 por Viterra Brasil S.A. Em 06/12/2017 aumento do capital da companhia em R\$ 15.000.000,00 por Viterra Brasil S.A., mediante emissão 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada. Demais contas: Todos os demais itens são demonstrados pelos valores de realização (ativos) e pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos (passivos). Quando necessárias, as variações monetárias (ativas ou passivas) incorridas são aplicadas.

Thiago Lima – Diretor  
Cesar de Araujo – Contador - CRC 1SP166.332/O-6

**Andorsi do Brasil S.A.**  
CNPJ nº 11.787.246/0001-71

**DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31/12/2023 E 2022** (Valores expressos em milhares de reais - R\$)

BALANÇOS PATRIMONIAIS			
Ativo	2023	Passivo	2023
<b>Circulante</b>	<b>825.288</b>	Outras contas a pagar	234
Caixa e bancos	751.172	<b>Não circulante</b>	-
Impostos a recuperar	74.116	<b>Patrimônio líquido</b>	<b>815.960.449</b>
<b>Não circulante</b>	<b>815.135.395</b>	Capital	293.857.140
Investimentos	815.135.395	Lucro (prejuízo) acumulado	151.114.884
<b>Total do permanente</b>	<b>815.135.395</b>	Lucro (prejuízo) do exercício	56.438.156
<b>Total do ativo</b>	<b>815.960.684</b>	Reserva legal	4.752.927
<b>Passivo</b>	<b>2023</b>	Moeda funcional	309.797.340
<b>Circulante</b>	<b>234</b>	<b>Total do passivo</b>	<b>815.960.684</b>
Fornecedores nacionais	(0,09)		

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS**

	2023	2023
<b>Receita operacional líquida</b>	-	<b>27.345</b>
<b>Custos operacionais</b>	-	Resultado de equivalência patrimonial
<b>Lucro bruto</b>	-	56.410.810
<b>Outras receitas e (despesas)</b>	-	<b>Result. antes do IRPJ e CSLL</b>
Despesas operacionais	(28.276)	IRPJ / CSLL
Financeiras líquidas(cambiais)	55.621	<b>Resultado líquido</b>
		<b>56.438.156</b>

**DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

	Capital Social	Reserva de Capital	Lucro (Prejuízo)	Moeda Funcional	Total
<b>Saldo 2022</b>	<b>293.857.140</b>	<b>4.752.927</b>	<b>151.114.884</b>	<b>341.664.053</b>	<b>686.048.227</b>
Resultado do exercício	-	-	56.438.156	-	56.438.156
Moeda funcional	-	-	-	(31.866.713)	(31.866.713)
<b>Saldo atual</b>	<b>293.857.140</b>	<b>4.752.927</b>	<b>207.553.040</b>	<b>309.797.340</b>	<b>815.960.449</b>

Thiago Lima – Diretor  
Cesar de Araujo – Contador - CRC 1SP166.332/O-6

**Andorsi Participações S.A.**  
CNPJ nº 20.393.453/0001-32

**DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31/12/2023 E 2022** (Valores expressos em milhares de reais - R\$)

BALANÇOS PATRIMONIAIS			
Ativo	2023	Passivo	2023
<b>Circulante</b>	<b>17.251.878</b>	<b>Circulante</b>	<b>943.520</b>
Caixa e bancos	56.077	Fornecedores nacionais	(9)
Contas a Receber de Empresas	-	Outras contas a pagar	943.529
Relacionadas	17.160.724	<b>Não circulante</b>	-
Impostos a recuperar	35.076	<b>Patrimônio líquido</b>	<b>517.212.903</b>
<b>Não circulante</b>	<b>500.904.545</b>	Capital	363.799.300
Investimentos	500.904.545	Lucro (prejuízo) acumulado	(34.528.470)
<b>Total do permanente</b>	<b>500.904.545</b>	Lucro (prejuízo) do exercício	16.839.177
<b>Total do ativo</b>	<b>518.156.423</b>	Moeda funcional	171.102.896
		<b>Total do passivo</b>	<b>518.156.423</b>

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS**

	2023	2023
<b>Receita operacional líquida</b>	-	Financeiras líquidas (cambiais)
<b>Custos operacionais</b>	-	Resultado de equiv. patrimonial
<b>Lucro bruto</b>	-	<b>17.002.692</b>
<b>Outras receitas e (despesas)</b>	-	<b>Result. antes do IRPJ e CSLL</b>
Despesas operacionais	(17.990)	IRPJ / CSLL
Depreciação/amortização	(10.461.545)	<b>Resultado líquido</b>
		<b>17.454.150</b>

**DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

	Capital Social	Lucro (Prejuízo)	Moeda Funcional	Total
<b>Saldo 2021</b>	<b>363.799.300</b>	<b>(34.528.470)</b>	<b>205.918.106</b>	<b>535.188.935</b>
Resultado do exercício	-	16.839.177	-	16.839.177
Moeda funcional	-	-	(34.815.209)	(34.815.209)
<b>Saldo atual</b>	<b>363.799.300</b>	<b>(17.689.293)</b>	<b>171.102.896</b>	<b>517.212.903</b>

Thiago Lima – Diretor  
Cesar de Araujo – Contador - CRC 1SP166.332/O-6

**Dock Tecnologia S.A.**  
CNPJ/MF nº 03.645.772/0001-79 - NIRE 35.300.191.234

**Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 14 de maio de 2024**

**Data, Hora e Local:** Realizada em 14 de maio de 2024, às 10h30min, na sede da Dock Tecnologia S.A. ("Companhia"), localizada no Município de Barueri, Estado de São Paulo, à Avenida Tamboré, nº 267, 27º andar, conjunto 271-A, Torre Sul, Edifício Canopus Corporate Alphaville, CEP: 06460-000. **Convocação:** Dispensada nos termos do Artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") em razão da presença da totalidade dos acionistas da Companhia. **Mesa:** Presidente: Sr. Diogo Frenkel; e Secretária: Sra. Amanda De La Rocque Bassini. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a (i) a tomada de contas dos administradores e a aprovação das Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, bem como a dispensa de nomeação de auditoria independente para apuração das referidas Demonstrações Financeiras, e (ii) a destinação dos resultados apurados no exercício social de 2023. **Deliberações:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas da Companhia decidiram o seguinte, por unanimidade de votos e sem ressalvas: (i) **Aprovação de contas.** Aprovar as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, cuja publicação se deu no Data Mercantil em 30 de abril de 2024, retificada na edição de 01 e 02 de maio de 2024, versão retificada esta conforme Anexo I à presente Ata, sendo que os acionistas da Companhia reconhecem expressamente que tais demonstrações financeiras não foram individualmente auditadas por auditor independente, renunciando, nesta oportunidade ao dispositivo § 1º do Artigo 18, parágrafo único do Estatuto Social da Companhia, ato com o qual anuem, para nunca mais reclamar, em juízo ou fora dele, a que título for. (ii) **Destinação do resultado.** Tendo em vista os prejuízos apurados no exercício de 2023, no valor de R\$ 157.766.077,23 (cento e cinquenta e sete milhões, setecentos e sessenta e seis mil, setenta e sete reais e vinte e três centavos), que deverão ser integralmente transferidos para a Conta de Prejuízos Acumulados, que totalizará R\$ 754.967.359,85 (setecentos e cinquenta e quatro milhões, novecentos e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos), fica aprovada a proposta da administração de não distribuição de lucros da Companhia. **Encerramento:** Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e, como ninguém o fez, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio. Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Mesa: Diogo Frenkel – Presidente; e Amanda De La Rocque Bassini – Secretária. Acionistas presentes: Antônio Carlos Soares Junior e Dock Tech LLC. A presente ata foi assinada mediante assinatura eletrônica realizada por meio da plataforma online "DocuSign" ou similar, de modo que os presentes declaram e reconhecem a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica da presente ata, a qual, uma vez assinada digitalmente, produzirá todos os seus efeitos de direito, ficando convencionado que a data de assinatura será aquela da efetiva realização da presente Assembleia Geral Ordinária. Barueri/SP, 14 de maio de 2024. Mesa: **Diogo Frenkel** – Presidente; **Amanda De La Rocque Bassini** – Secretária. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 226.803/24-7 em 20/06/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

**Dock Soluções em Meios de Pagamento S.A.**  
CNPJ/MF nº 08.744.817/0001-86 - NIRE 35.300.546.105

**Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 14 de maio de 2024**

**Data, Hora e Local:** Realizada em 14 de maio de 2024, às 11h30min, na sede da Dock Soluções em Meios de Pagamento S.A., localizada na Avenida Tamboré, nº 267, 26º andar, conjunto 261-A, sala 01-A, Alphaville, CEP 06460-000, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo ("Companhia"). **Convocação e Presença:** Convocação dispensada em razão da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme o disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). **Mesa:** Presidente: Sr. Diogo Frenkel; e Secretária: Sra. Amanda De La Rocque Bassini. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a (i) a tomada de contas dos administradores, o exame, a discussão e a votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023; e (ii) a destinação dos resultados apurados no exercício social de 2023. **Deliberações:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas da Companhia decidiram o seguinte, por unanimidade de votos e sem ressalvas: (i) **Aprovação de contas:** Aprovar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, cuja publicação foi realizada no jornal Data Mercantil em 30 de abril de 2024 e retificada em 01 e 02 de maio de 2024, versão retificada que se encontra acostada à presente ata na forma do Anexo I, elaboradas em conformidade com a lei e o Estatuto Social da Companhia, sendo que os acionistas da Companhia reconhecem expressamente que tais demonstrações financeiras não foram auditadas individualmente por auditor externo, fato com o qual anuem, para nunca mais reclamar, em juízo ou fora dele. (ii) **Destinação do resultado:** Tendo em vista (i) os prejuízos apurados no exercício de 2023, no valor de R\$ 81.081.047,07 (oitenta e um milhões, cento e oitenta e um mil, quatrocentos e sete reais e sete centavos), que deverão ser integralmente transferidos para a conta de prejuízos acumulados, e (ii) a realização de cisão parcial pela Companhia em favor de empresa coligada, com transferência de suas operações de "banking as a service" e, consequentemente, de portfólio de clientes sinérgico ao negócio, acarretando redução do resultado da Companhia no montante de R\$ 8.438.756,75 (oito milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), a conta ele prejuízos acumulados da Companhia totalizará ao final do referido exercício R\$ 308.681.390,36 (trezentos e oito milhões, seiscentos e oitenta e um mil, trezentos e noventa reais e trinta e seis centavos), fica aprovada a proposta da administração de não distribuição de lucros da Companhia. **Encerramento:** Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém o fez, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio. Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Mesa: Diogo Frenkel – Presidente; e Amanda De La Rocque Bassini – Secretária. Acionistas presentes: Antônio Carlos Soares Junior e Dock Tecnologia S.A. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. A presente ata foi assinada mediante assinatura eletrônica com certificação digital, realizada por meio da plataforma online "DocuSign" ou similar, de modo que os presentes declaram e reconhecem a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica da presente ata, a qual, uma vez assinada digitalmente, produzirá todos os seus efeitos de direito, ficando convencionado que a data de assinatura será aquela da efetiva realização da presente Assembleia Geral Ordinária. Barueri/SP, 14 de maio de 2024. Mesa: **Diogo Frenkel** – Presidente; Amanda De La Rocque Bassini – Secretária. JUCESP – Registrado sob o nº 226.517/24-0 em 20/06/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 02/07/2024



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)

